



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 04 /2025

“LEI COMPLEMENTAR N.º. ____/2025”

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 32/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 32/2022, na forma desta Lei.

Art. 2º As tabelas previstas no Anexo Único desta Lei Complementar passam a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 32/2022.

Art. 3º A Lei Complementar nº 32/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 97-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, em rubrica própria, complemento salarial aos profissionais do magistério da educação básica, ativos, com o objetivo de assegurar o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

§1º O valor do complemento corresponderá à diferença entre o vencimento base do cargo e o valor do piso nacional fixado anualmente pelo Ministério da Educação, proporcional à carga horária laborada.

§2º O complemento de que trata o caput será considerado verba de natureza transitória, sendo automaticamente reajustado ou extinto conforme a variação do piso nacional ou a reestruturação da carreira que incorpore o valor ao vencimento base.

§3º O pagamento ao complemento previsto neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

(Passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 32/2022)

CARRERAS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

1 - GRUPO OCUPACIONAL DOCENCIA - GOD e GRUPO OCUPACIONAL PEDAGOGO - GOP - 25 horas																
Cargos	Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MAGISTÉRIO	NÍVEL GRADUAÇÃO	3042,35	3133,62	3227,63	3324,46	3424,19	3526,92	3632,73	3741,71	3853,96	3969,58	4088,66	4211,32	4337,66	4467,79	4601,83
	NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	3147,85	3242,29	3339,55	3439,74	3542,93	3649,22	3758,70	3871,46	3987,60	4107,23	4230,45	4357,36	4488,08	4622,72	4761,41
	NÍVEL MESTRADO	3462,61	3566,49	3673,48	3783,69	3897,20	4014,11	4134,54	4258,57	4386,33	4517,92	4653,46	4793,06	4936,85	5084,96	5237,51
	NÍVEL DOUTORADO	3808,87	3923,14	4040,83	4162,06	4286,92	4415,52	4547,99	4684,43	4824,96	4969,71	5118,80	5271,37	5430,54	5593,45	5761,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

I - GRUPO OCUPACIONAL DOCÊNCIA - GDP e GRUPO OCUPACIONAL PEDAGOGO - GDP - 30 Horas																
Cargos	Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MAGISTÉRIO	NÍVEL GRADUAÇÃO	3650,82	3760,34	3873,15	3989,35	4109,03	4232,30	4359,27	4490,05	4624,75	4763,49	4906,40	5053,59	5205,20	5361,35	5522,19
	NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	3777,41	3890,73	4007,45	4127,68	4251,51	4379,05	4510,43	4645,74	4785,11	4928,66	5076,52	5228,82	5385,68	5547,25	5713,67
	NÍVEL MESTRADO	4155,13	4279,78	4408,18	4540,42	4676,64	4816,93	4961,44	5110,29	5263,59	5421,50	5584,15	5751,67	5924,22	6101,95	6285,01
	NÍVEL DOUTORADO	4570,65	4707,77	4849,00	4994,47	5144,31	5298,64	5457,60	5621,32	5789,96	5963,66	6142,57	6326,85	6516,65	6712,15	6913,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

1 - GRUPO OCUPACIONAL DOCENCIA - GODE GRUPO OCUPACIONAL PEDAGOGO - GOP - 40 horas																
Cargos	Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MAGISTÉRIO	NÍVEL GRADUAÇÃO	4867,77	5013,80	5164,22	5319,14	5478,72	5643,08	5812,37	5986,74	6166,35	6351,34	6541,88	6738,13	6940,28	7148,48	7362,94
	NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	5036,35	5187,65	5343,28	5503,57	5668,68	5838,74	6013,90	6194,32	6380,15	6571,56	6768,70	6971,76	7180,92	7395,34	7618,23
	NÍVEL MESTRADO	5540,19	5706,40	5877,59	6053,92	6235,53	6422,60	6615,23	6813,73	7018,15	7228,69	7445,55	7668,92	7898,99	8135,96	8380,03
	NÍVEL DOUTORADO	6094,21	6277,04	6465,35	6659,31	6859,09	7064,86	7276,81	7495,11	7719,95	7951,56	8190,11	8435,81	8688,89	8949,55	9218,04

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JENNIFER MARTINS BONFANTE
PROCURADOR GERAL
GPG - PGM - PMIUNA
assinado em 17/06/2025 16:11:19 -03:00

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 17/06/2025 16:12:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em: 17/06/2025 16:12:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JENNIFER MARTINS BONFANTE (PROCURADOR GERAL - GPG - PGM - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D8T7L2>